



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFÍCIO Nº. **104** /GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

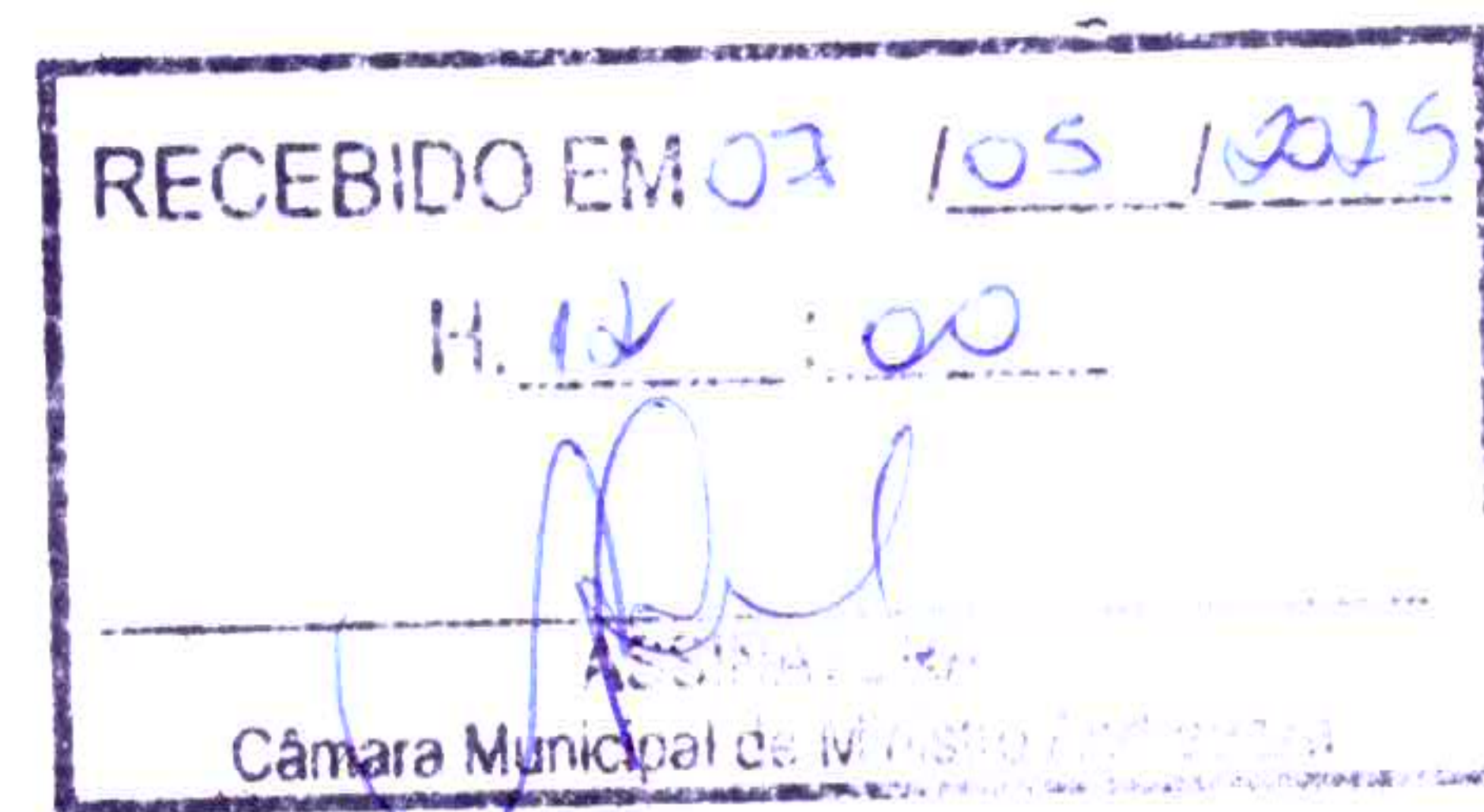
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo o Interesse Público, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

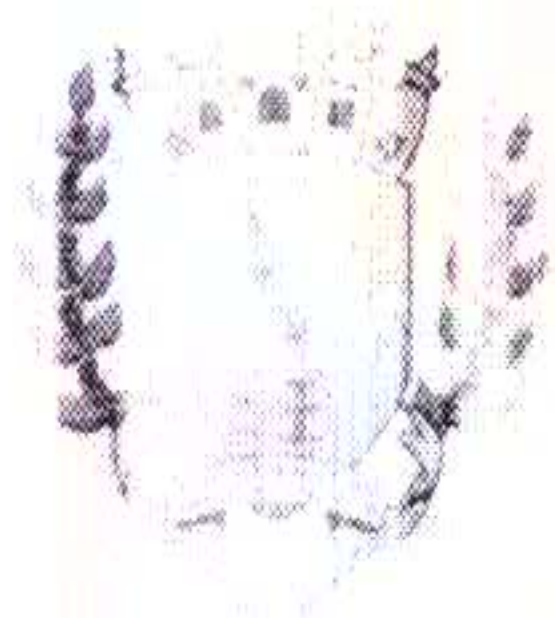
Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.05.07 12:19:26 -08'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 045 /PMMA/2025

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por recursos vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, para construção de um refeitório na EMEF Cécilia Meireles conforme convênio Nº 120/2025/PGE-SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

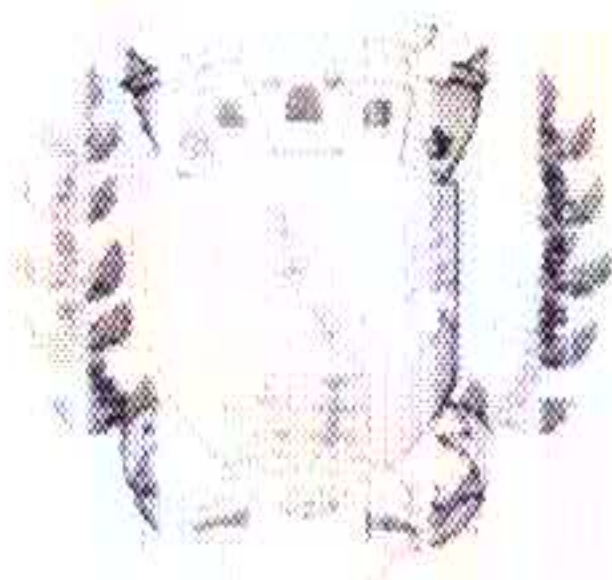
Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES
PEREIRA:313
09658234

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.05.07
12:19:40 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 045 PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor \$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para construção de um refeitório na EMEF Cécilia Meireles conforme convênio N° 120/2025/PGE-SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	12	361	0016	1	558	4.4.90.51.00.00	15710000	RS
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Construção Refeitório na EMEF Cecília Meireles - Convênio 120/2025/PGE-SEDUC	Obras e Instalações	Transferências de Convênio Estado – Educação – Exercício Corrente	360.000,00
Total								360.000,00

Art. 2º. Para Cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação, Fonte: 15710000 – Transferências de Convênio Estado – Educação – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES PEREIRA
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.05.07 12:19:57 -03'00'
Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Dados: 2025.05.07 10:52:33 -04'00'
ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209



Extrato de Conta Corrente

G335061035656885006
06/05/2025 10:41:25

Cliente - Conta atual

Agência 4000-2
Conta corrente 15670-1 REFEITORIO CECILIA MEIREL
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2024		Saldo Anterior			0,00 C
28/04/2025		+ Transferência recebida	554.000.000.029.808	14.641,78 C	14.641,78 C
29/04/2025		+ Ordem Bancária	202.504.280.145.575	360.000,00 C	374.641,78 C
06/05/2025		SALDO			374.641,78 C
Saldo					374.641,78 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					30/05/2025
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					02/06/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2817200 ROSELI FATIMA DE CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 120/2025/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, inscrito no CNPJ sob o n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577 - Centro, CEP 76919-000, Ministro Andreazza/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n. ***.096.582-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme id 0059174321.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.030384/2024-52, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.030384/2024-52, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0059172927), aprovado pela autoridade competente (0059476423), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

A construção de um refeitório na EMEF Cecília Meireles.

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 374.641,78** (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho (0056166876).

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de **R\$ 14.641,78** (quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0059148919), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056166876).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- 6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;
- 6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- 6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- 6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- 6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- 6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
- 6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- 6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **270 (duzentos e setenta)** dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de

ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

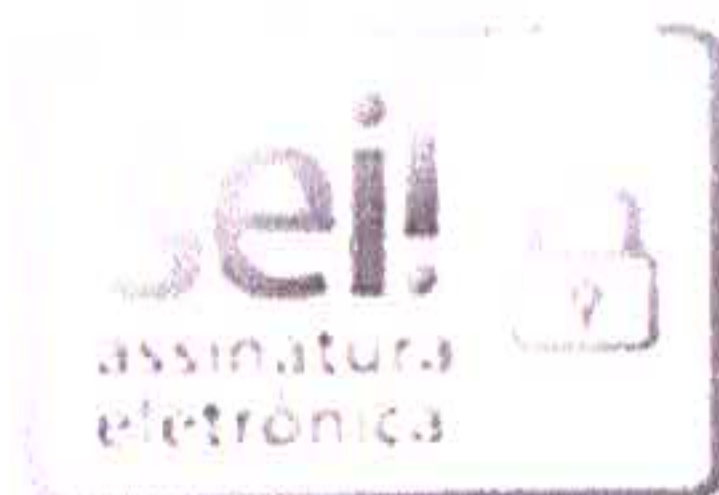
16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **José Alves Pereira, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/04/2025, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059592001** e o código CRC **350C8A67**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.030384/2024-52

SEI nº 0059592001



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA			C.G.C: 63.762.074/0001-85	
ENDEREÇO AV. PAU BRASIL Nº 5577 CENTRO				
CIDADE Min. Andreazza	UF RO	CEP 76.919-000	TELEFONE 3448-2361	ESFERA Admin. Municipal
Conta Corrente	BANCO BRASIL	AGÊNCIA 4.000-2	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL JOSÉ ALVES PEREIRA			CPF 313.096.582-34	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 304.453 SSP/RO		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Gestor Público	MATRÍCULA
ENDEREÇO LINHA 04 CHICÃO, LOTE 62, ZONA RURAL			CEP 76.919-000	

2 . OUTROS PARTÍCIPIES

NOME:	C. N. P. J. / C. P. F.	E. A.
END:	C. P. F.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E. F. CECÍLIA MEIRELES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 270 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente projeto visa a estruturação da Escola Municipal Cecília Meireles localizada na Rua Bahia, nº 5635, Bairro Centro, município de Ministro Andreazza/RO, através da construção de refeitório com capacidade para atender a demnda atual da unidade de ensino.		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO.

O Projeto proposto justifica-se pela necessidade de fornecer refeitório com capacidade adequada aos alunos da Escola Municipal Cecília Meireles, tendo em vista que o pavilhão existente não atende satisfatoriamente à demanda atual de alunos. A estrutura é a mesma do período de construção da escola ainda na década de 90, quando o número de alunos era de 150, porém ao longo dos anos houve a ampliação de salas de aula, pátio coberto e passarela devido ao número crescente de estudantes, contudo o refeitório nunca sofreu adequações para atender à demanda. A área útil do ambiente não é suficiente para acomodar todos os alunos, acarretando transtornos no momento das refeições, tornando necessário o uso das salas de aula. Hoje a Escola Municipal Cecília Meireles atende entorno de 400 alunos, e pretende-se através do proposto a construção de um novo refeitório, de modo que venha atender à demanda de alunos e também a acessibilidade das pessoas com deficiência. O projeto proposto é de extrema importância para garantir uma estrutura essencial e adequada ao bem estar, aprendizado e qualidade de vida dos alunos. Desse modo buscamos o apoio financeiro junto ao Governo do Estado para a realização desse projeto.

Objeto Geral: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES 188,32 m², que será executada na Rua Rua Bahia, 5635- Centro no Município de Ministro Andreazza, em conformidade com o Projeto Técnico, memorial descritivo, plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias em anexo.

Objetivo Qualitativo:

- ✓ Melhora a infraestrutura física para otimizar as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal;
- ✓ Ampliar a oferta de vagas para crianças na faixa etária de Escola Municipal;
- ✓ Universalização do ensino fundamental;
- ✓ Dar oportunidade para a construção de aprendizagens, convivência e experiências a uma quantidade maior de crianças.
- ✓ Ampliar o atendimento à demanda por vagas na Educação Fundamental

Objetivo Quantitativo

- ✓ Construção de Refeitório ;
- ✓ Refeitório 188,32 m² de construção;
- ✓ Atendimento nos períodos matutino e vespertino;
- ✓ Atender 390 alunos matriculados na unidade;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA E.M.E.F CECILIA MEIRELES	Unid	188,32	ALR	270 DIAS/ALR
		SERVIÇOS PRELIMINARES	Unid	11.057,78		
		INFRA ESTRUTURA	Unid	13.201,90		
		VIGAS BALDRAME	Unid	14.587,17		
		SUPER ESTRUTURA	Unid	10.322,16		
		VIGAS	Unid	14.285,21		
		ALVENARIA E ACABAMENTO	Unid	52.158,26		
		PINTURA	Unid	14.519,06		
		PISOS	Unid	22.987,79		
		FORRO	Unid	15.083,49		
		COBERTURA	Unid	44.998,32		
		ESQUADRIAS	Unid	29.600,51		
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unid	44.692,31		
		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Unid	12.036,69		
		DIVERSOS	Unid	4.438,35		
VALOR \$/ BDI R\$ 303.968,99						
TOTAL DO BDI R\$ 70.672,79						
VALOR TOTAL R\$ 374.641,78						

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	374.641,78	0,00	374.641,78
TOTAL GERAL		374.641,78	0,00	374.641,78



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

6. PLANILHA DE CUSTO

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Subtotal	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (RESP. TÉCNICO E ENCARREGADO)	MÊS	4,00	2.707,82	10.831,28	
1.2	TAXAS E EMOLUMENTOS	TX	1,00	226,50	226,50	
					SUBTOTAL	11.057,78
2	INFRA ESTRUTURA					
2.1	SAPATA					
2.1.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	13,87	96,01	1.331,66	
2.1.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,78	27,63	242,54	
2.1.2	LASTRO					
2.1.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,46	1.038,27	480,85	
2.1.3	INFRA-ESTRUTURA - FORMA					
2.1.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	34,20	122,99	4.206,26	
2.1.4	CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO					
2.1.4.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,77	748,09	2.072,21	
2.1.4.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,77	297,52	824,13	
2.1.4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	30,40	54,01	1.641,90	
2.1.5	ARMAÇÃO					
2.1.5.1	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	27,20	22,57	613,90	
2.1.5.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	104,10	17,18	1.788,44	
					SUBTOTAL	13.201,90



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

2.2	VIGAS BALDRAME					
2.2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,62	105,81	700,46	
2.2.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,19	27,63	5,23	
2.2.3	INFRA-ESTRUTURA - FORMA					
2.2.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	59,77	61,45	3.672,87	
2.2.4	CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO					
2.2.4.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,45	748,09	2.580,91	
2.2.4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	49,17	54,01	2.655,81	
2.2.5	ARMAÇÃO					
2.2.5.1	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	81,80	22,57	1.846,23	
2.2.5.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	161,20	19,39	3.125,67	
					SUBTOTAL	14.587,17
3	SUPER ESTRUTURA					
3.1	PILARES					
3.1.1	FORMAS					
3.1.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	45,60	111,62	5.089,87	
3.1.2	SUPERESTRUTURA - CONCRETO					
3.1.2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,14	748,09	1.600,91	
3.1.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,14	297,52	636,69	
3.1.3	ARMAÇÃO					
3.3.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE	KG	48,50	16,90	819,65	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

	ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
3.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	152,10	14,30	2.175,03	
					SUBTOTAL	10.322,16
3.2	VIGAS					
3.2.1	FORMAS					
3.2.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	59,77	111,62	6.671,53	
3.2.2	SUPERESTRUTURA - CONCRETO					
3.2.2.1	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,45	774,95	2.673,58	
3.2.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,45	297,52	1.026,44	
3.2.3	ARMAÇÃO					
3.3.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	83,30	16,90	1.407,77	
3.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	158,30	15,83	2.505,89	
					SUBTOTAL	14.285,21
4	ALVENARIA E ACABAMENTO					
4.1	PAREDE					
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	264,69	121,59	32.183,66	
4.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	529,38	8,55	4.526,20	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

4.1.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	35,98	43,89	15.448,40	
					SUBTOTAL	52.158,26
5	PINTURA					
5.1	PINTURA INTERNA					
5.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	177,38	17,61	3.123,66	
5.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	177,38	12,45	2.208,38	
5.1.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	177,38	3,69	654,53	
5.2	PINTURA EXTERNA					
5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	174,60	28,98	5.059,91	
5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	174,60	12,45	2.173,77	
5.2.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	351,98	3,69	1.298,81	
					SUBTOTAL	14.519,06
6	PISOS					
6.1	ATERRO					
6.1.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	87,42	79,50	6.949,89	
6.2	PISOS CERÂMICO					
6.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 01/2024	M2	174,80	25,04	4.376,99	
6.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	M2	174,80	66,71	11.660,91	
6.2.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4	M2	174,80	121,94	21.315,11	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

	POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022					
6.2.4	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	119,40	24,12	2.879,93	
					SUBTOTAL	22.987,79
7	FORRO					
7.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	174,80	73,41	12.832,07	
7.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA- FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	174,80	12,88	2.251,42	
					SUBTOTAL	15.083,49
8	COBERTURA					
8.1	ESTRUTURA					
8.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00	2.109,24	12.655,44	
8.1.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	215,79	93,65	20.208,73	
8.2	TELHAMENTO					
8.2.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	215,79	48,28	10.418,34	
8.2.2	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,95	81,90	1.715,81	
					SUBTOTAL	44.998,32
9	ESQUADRIAS					
9.1	PORTAS					
9.1.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, DE CORRER, DUAS FOLHAS 2,00 X 2,10M	UND	1,00	2.969,52	2.969,52	
9.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE	UN	1,00	900,55	900,55	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

	3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
9.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	1.068,03	5.340,15	
9.2	VERGAS - PORTAS					
9.2.1	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	7,42	33,87	251,32	
9.2.2	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,80	33,87	94,84	
9.3	JANELAS					
9.3.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	11,52	858,87	9.894,18	
9.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,14	1.425,65	7.327,84	
9.4	VERGA - JANELAS					
9.4.1	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,10	33,87	71,13	
9.4.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	22,40	83,92	1.879,81	
9.5	CONTRAVERGA					
9.5.1	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,10	64,51	135,47	
9.5.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	11,06	66,52	735,71	
					SUBTOTAL	29.600,51
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

10.1	CAIXAS DE PVC					
10.1.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12,00	17,98	215,76	
10.1.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	38,00	11,37	432,06	
10.1.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	31,48	157,40	
10.1.4	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	39,00	16,77	654,03	
10.2	CABO UNIPOLAR (COBRE)					
10.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	651,00	4,48	2.916,48	
10.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1140,00	6,96	7.934,40	
10.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	150,00	9,74	1.461,00	
10.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	225,00	29,12	6.552,00	
10.3	CAIXAS DE PASSAGEM - EMBUTIR					
10.3.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	2,00	134,87	269,74	
10.4	TOMADAS E INTERRUPTORES					
10.4.1	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	59,51	119,02	
10.4.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	7,00	30,40	212,80	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
10.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	62,31	62,31	
10.4.4	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	48,17	48,17	
10.4.5	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	45,91	137,73	
10.4.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	38,06	380,60	
10.4.7	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29,00	31,89	924,81	
10.5	REDE DE BAIXA TENSÃO - BASES, CHAVES E DISJUNTORES					
10.5.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	68,28	136,56	
10.5.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A	UND	1,00	310,82	310,82	
10.5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	10,50	31,50	
10.5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,14	11,14	
10.5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	12,40	111,60	
10.5.6	DISJUNTOR BIPOLAR DR SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 25 A	UND	4,00	136,69	546,75	
10.5.7	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	53,64	107,28	
10.5.8	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 175 V - 8KA	UND	4,00	82,86	331,42	
10.6	ELETROCALHA					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

10.6.1	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U, 100X100MM, CHAPA 18	M	36,00	164,08	5.906,93	
10.7	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
10.7.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	14,68	1.174,40	
10.7.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,00	18,79	450,96	
10.7.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00	49,35	493,50	
10.7.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	11,65	2.097,00	
10.7.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	5,00	30,86	154,30	
10.7.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	13,06	39,18	
10.7.7	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	65,00	8,14	529,10	
10.7.8	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	11,26	112,60	
10.7.9	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	9,73	58,38	
10.8	LUMINARIAS INTERNAS					
10.8.1	Luminária de Led, sobrepor, 30W	UND	32,00	228,27	7.304,51	
10.9	REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS E					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

	CAIXAS					
10.9.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	1,00	1.720,77	1.720,77	
10.10	OUTROS					
10.10.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	5,00	89,43	447,15	
10.10.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	5,00	27,63	138,15	
					SUBTOTAL	44.692,31
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
11.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
11.1.1	TUBOS E CONEXÕES - ÁGUA FRIA					
11.1.1.1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	12,10	12,10	
11.1.1.2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	29,24	29,24	
11.1.1.3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	8,00	0,99	7,92	
11.1.1.4	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	4,73	4,73	
11.1.1.5	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	3,33	13,32	
11.1.1.6	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	7,20	14,40	
11.1.1.7	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	5,77	17,31	
11.1.1.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	17,25	31,23	538,72	
11.1.1.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	5,53	19,85	109,77	
11.1.1.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	14,92	19,73	294,37	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

	AF_06/2022					
11.1.1.11	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	1,34	1,34	
11.1.1.12	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	4,21	4,21	
11.1.1.13	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	8,99	26,97	
11.1.1.14	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	5,60	11,20	
11.1.1.15	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	11,15	33,45	
11.1.1.16	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	12,28	36,84	
11.1.2	REGISTROS					
11.1.2.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	78,75	315,00	
11.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
11.2.1	CAIXAS DE PASSAGEM					
11.2.1.2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	736,28	1.472,56	
11.2.1.3	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,00	905,97	905,97	
11.2.2	CAIXA SIFONADA					
11.2.2.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	1,00	76,35	76,35	
11.2.3	TUBOS E CONEXÕES - ESGOTO					
11.2.3.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,62	21,54	401,07	
11.2.3.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	16,71	27,44	458,52	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

	AF_08/2022					
11.2.3.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29,00	34,23	992,67	
11.2.3.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	40,00	29,30	1.172,00	
11.2.6	APARELHOS E METAIS					
11.2.6.1	BANCADA EM GRANITO PARA COZINHA, INCLUSO CUBA, VÁLVULA, SIFÃO, ENGATE FLEXIVEL E TORNEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	2.357,42	2.357,42	
11.2.6.2	BANCADA EM GRANITO PARA LAVATÓRIO DO REFEITÓRIO, INCLUSO CUBA, VÁLVULA, SIFÃO, ENGATE FLEXIVEL E TORNEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.729,23	2.729,23	
11.2.5						
11.2.5.1	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)	Unid	1,00	4.631,95	4.631,95	
11.2.5.2	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES)	Unid	1,00	8.151,88	8.151,88	
					SUBTOTAL	12.036,69
12	DIVERSOS					
12.1	LAVA PANELÃO					
12.1.1	LAVA PANELÃO COM DUAS CUBAS EM INOX CONFORME PROJETO	UND	1,00	1.517,49	1.517,49	
12.2	CASA DE GÁS					
12.2.1	CASA DE GÁS DE ACORDO COM O PROJETO	UND	1,00	2.920,86	2.920,86	
					SUBTOTAL	4.438,35
TOTAL						303.968,99
BDI 26,43%						70.672,79
TOTAL GERAL COM BDI						374.641,78



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO ESCOLA CECILIA MEIRELES"

Endereço: RUA BAHIA N º 5635

Local: Ministro Andreazza

Data: marco/2025

Item	Descrição	SIGLAS	(%)
1.0	Seguro e Garantia	S+G	0,80%
2.0	Risco	R	0,97%
3.0	Despesas Financeiras	DF	0,61%
4.0	Administração Central	AC	3,00%
5.0	Lucro	L	6,57%
6.0	Tributos (COFINS, ISS, PIS e CPRB)	I	11,15%
6.1	COFINS		3,00%
6.2	PIS		0,65%
6.3	ISS*		3,00%
6.4	CPRB**		4,50%
TOTAL B.D.I. - Aplicada fórmula			26,43%

*Obs.: % de ISS considerando 2%, 3% e 5% do Preço de venda - Observar a legislação do Município.

**CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, Lei nº 13.161/2015, alíquota de 4,5%.

Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não

Fórmula com base no Acórdão 2622/2013 - TCU
FÓRMULA DO BDI/LDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PROJETO TÉCNICO BÁSICO

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

Objeto: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.F CECILIA MEIRELES

Endereço: Rua Bahia, nº 5635, Bairro Centro Cep: 76.919-000

Proponente: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

Responsável: José Alves Pereira - CPF: 313.096.582-34

Concedente: Governo do Estado de Rondônia

APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.762.074/0001-85, localizada à Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Cep: 76.919-000, elabora o presente Projeto Básico, para que através de procedimentos de transferência de recursos do Estado para este Município, com finalidade de CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA M.E.F CECILIA MEIRELES localizado na Rua Bahia, nº 5635, Bairro Centro. A referida proposta visa fornecer refeitório com capacidade adequada aos alunos da citada unidade, tendo em vista que o pavilhão existente não atende satisfatoriamente à demanda atual de alunos.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto proposto justifica-se pela necessidade de fornecer refeitório com capacidade adequada aos alunos da Escola Municipal E.F. Cecilia Meireles, tendo em vista que o pavilhão existente não atende satisfatoriamente à demanda atual de alunos. A estrutura é a mesma do período de construção da escola ainda na década de 90, quando o número de alunos era de não mais que 150, porém ao longo dos anos houve o aumento da demanda, assim como a ampliação de salas de aula, pátio coberto e passarela devido ao número crescente de alunos, contudo, o refeitório nunca sofreu adequações para atender ao crescimento numérico de usuários. A área útil do ambiente atual não é suficiente para acomodar todos os alunos, acarretando transtornos no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

momento das refeições, tornando necessário a utilização de outros espaços. Hoje a Escola Municipal Cecília Meireles, atende quantidade equivalente a 390 alunos, de faixa escolar entre 4^a à 8^a séries, pretende-se através do proposto, a construção de um novo refeitório, de modo que venha atender à demanda de alunos e também a acessibilidade das pessoas com deficiência.

O projeto proposto é de extrema importância para garantir uma estrutura essencial e adequada ao bem estar, aprendizado e qualidade de vida dos alunos. Desse modo buscamos o apoio financeiro junto ao Governo do Estado para a realização desse projeto.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.F CECILIA MEIRELES localizado na Rua Bahia, nº 5635, Bairro Centro desse município de Ministro Andreazza – RO, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto técnico (planilhas, projeto executivo e memorial descritivo). Os serviços objeto deste procedimento serão prestados na forma de execução indireta. A contratação compreenderá além do fornecimento de mão-de-obra, materiais, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços

VALORES:

Os valores previstos para a realização do proposto são estimados em R\$ 374.641,78 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo o repasse por parte do concedente no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e contrapartida da prefeitura no valor de R\$ 14.641,78 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), a serem creditados na conta específica.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia técnica para o serviço constante na Ordem de serviço seguirá o prazo de garantia estipulado na NBR 15.575-1 (Edificações



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais), a contar do recebimento definitivo do serviço contratado.

Contratada é obrigada a reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 14.133/2021 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A Contratante irá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento, no máximo a cada doze meses, comunicando à Contratada as ocorrências verificadas que demandem correção durante o prazo de garantia da obra.

A Contratada será notificada por escrito quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia, e deverá solucionar os problemas adequadamente, cumprindo os prazos constantes das notificações.

ENTREGA DA OBRA:

O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, integrada por engenheiro civil do quadro dessa Prefeitura Municipal, nomeada por decreto para tal finalidade, acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e nos Artigos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

PRAZO DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

O prazo previsto para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme cronograma físico-financeiro que compõe o orçamento constante no processo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

VALIDADE DO PROJETO:

O presente projeto possui prazo previsto equivalente a 270 (duzentos e setenta) dias, conforme Plano de trabalho.

Ministro Andreazza/RO, 17 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal